



DIÁRIO OFICIAL

Paraty | Estado do Rio de Janeiro | 23 de julho de 2025 | Edição Nº. 1825 | Ano 09

**ATOS DO PODER EXECUTIVO E DEMAIS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DIRETA E INDIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Expediente:

Órgão Oficial do Município de Paraty/RJ, criado pela Lei Municipal nº 2107 de 11 de agosto de 2017.

Edição, impressão e disponibilização: Secretaria Executiva de Governo.

Edições do Diário Oficial do Município podem ser acessadas no portal da Prefeitura de Paraty:

www.paraty.rj.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 003 – CONTRATO Nº 126/2022 – PROCESSO Nº 7691/2022

Termo Aditivo nº 003 ao Contrato nº 126/2022 celebrado entre o Município de Paraty e o Sr. **Marcos Da Costa Monteiro Filho**, que tem por objeto a prorrogação da locação do imóvel descrito no Contrato nº 126/2022 pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 01/08/2025 e término em 01/08/2026, perfazendo o período total de 48 (quarenta e oito) meses, bem como promove o reajuste anual, passando o valor mensal de R\$ 10.691,72 para R\$ 11.211,34. O presente Aditamento está fundamentado no Artigo 191 da Lei nº 14.133/2021, no art. 62, § 3º, inciso I, da Lei nº 8666/1993 e no art. Artigo 51 da nº Lei 8.245/91.

PARATY, 22 DE JULHO DE 2025.

**JOSÉ CARLOS PORTO NETO - PREFEITO
MUNICIPAL**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 131/2025 – PROC. Nº 11109/2025

O Secretário Municipal de Planejamento, **Sr. Dax Peres Goulart**, juntamente com Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **José Carlos Porto Neto**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inexigibilidade de Licitação nº131/2025 para contratação da empresa **EDÉRCIO M. BENTO ME (EB GESTÃO PÚBLICA)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.669.192/0001-97, para "Capacitação voltada para a transferência de conhecimento sobre

TRANSFEREgov, tratando sobre a elaboração e gestão de projetos, captação de recursos e emendas parlamentares federais para o município de Paraty, contribuindo no apoio ao gerenciamento, orientação e assessoramento para ações e intervenções relacionadas as fases de celebração, execução e prestação de contas dos instrumentos e consultoria no apoio, elaboração e adequação de peças técnicas.", ao valor global de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). A presente Inexigibilidade de Licitação está amparada na forma do disposto no Artigo 74 inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/2021

PARATY, 22 DE JULHO DE 2025.

**JOSÉ CARLOS PORTO NETO - PREFEITO
MUNICIPAL**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2025 – PROC. 11109/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PARATY.

CONTRATADO: EDÉRCIO M. BENTO ME (EB GESTÃO PÚBLICA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.669.192/0001-97.

OBJETO: Capacitação voltada para a transferência de conhecimento sobre TRANSFEREgov, tratando sobre a elaboração e gestão de projetos, captação de recursos e emendas parlamentares federais para o município de Paraty, contribuindo no apoio ao gerenciamento, orientação e assessoramento para ações e intervenções relacionadas as fases de celebração, execução e prestação de contas dos instrumentos e consultoria no apoio, elaboração e adequação de peças técnicas.

VALOR GLOBAL: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 131/2025.

PARATY, 22 DE JULHO DE 2025.

**JOSÉ CARLOS PORTO NETO - PREFEITO
MUNICIPAL**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 132/2025 – PROC. Nº 20333/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1825 | quarta-feira, 23 de julho de 2025

O Secretário Municipal de Turismo, **Sr. Eduardo Calegário Mello**, juntamente com Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. José Carlos Porto Neto**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inexigibilidade de Licitação nº 132/2025 para contratação de **ANA CAROLINA D'AVILA ANDRADE - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.932.993/0001-19, para 1 (uma) apresentação da **Griot Dona Benedita Martins**, no dia 26 de julho de 2025, na Casa da Cultura no evento OFF FLIP 2025 – Centro Histórico - Paraty/RJ, ao valor global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). A presente Inexigibilidade de Licitação está amparada na forma do disposto no Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARATY, 22 DE JULHO DE 2025.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2025 – PROC. 20333/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PARATY.

CONTRATADO: ANA CAROLINA D'AVILA ANDRADE, CNPJ/MF sob o nº 12.932.993/0001-19.

OBJETO: 1 (uma) apresentação da Griot Dona Benedita Martins, no dia 26 de julho de 2025, na Casa da Cultura no evento OFF FLIP 2025 – Centro Histórico - Paraty/RJ.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 132/2025.

PARATY, 22 DE JULHO DE 2025.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO - PREFEITO MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 133/2025 – PROC. Nº 20239/2025

O Secretário Municipal de Cultura, **Sr. Benedito Cláudio de Aquino**, juntamente com Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. José Carlos Porto Neto**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inexigibilidade de Licitação nº 133/2025 para contratação de **Marcos Vinícius Toledo Nascimento - MEI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.348.644/0001-40, para 1 (uma) apresentação

do **DJ Vinícius**, dia 8 de agosto de 2025 no Circuito de Festas Juninas 2025 – Ilha das Cobras – Paraty/RJ, ao valor global de R\$ 1.000,00 (um mil reais). A presente Inexigibilidade de Licitação está amparada na forma do disposto no Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARATY, 22 DE JULHO DE 2025.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2025 – PROC. 20239/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PARATY.

CONTRATADO: Marcos Vinícius Toledo Nascimento, CNPJ/MF sob o nº 44.348.644/0001-40.

OBJETO: 1 (uma) apresentação do DJ Vinícius, dia 8 de agosto de 2025 no Circuito de Festas Juninas 2025 – Ilha das Cobras – Paraty/RJ.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 133/2025.

PARATY, 22 DE JULHO DE 2025.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO - PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025 – PE 017/2025

Homologação publicada no Diário Oficial do Município em: Jornal Diário do Vale – Edição nº 1822 - Datada de 18/07/2025.

VIGÊNCIA: 21/07/2025 a 21/07/2026.

Empresa: UBADESKLIMP – COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA.

CNPJ: 03.360.968/0001-17 **Telefone:** (12) 3833-2437

Email: grupoacf.licita@gmail.com

Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, nº 259, Umuarama, Ubatuba-SP – CEP: 11.690-404.

Contato: ADEMAR CESAR FERNAINE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1825 | quarta-feira, 23 de julho de 2025

Aos vinte e um dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e cinco (21/07/2025), na Prefeitura Municipal de Paraty, situada na Rua José Balbino da Silva nº 142, CNPJ nº 29.172.475/0001-47 – neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **José Carlos Porto Neto**, residente e domiciliado em Paraty/RJ, registra-se o preço da empresa abaixo qualificada, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 7558/2025, RESOLVE registrar os preços com a **UBADESKLIMP – COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA**, situada na Avenida Rio Grande do Sul, nº 259, Umuarama, Ubatuba-SP – CEP: 11.690-404, CNPJ nº **03.360.968/0001-17**, neste ato representado por **Ademar Cesar Fernaine**, portador do RG nº 3.7**.***.* SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 206.6**.***.**, residente e domiciliado na Rua Cacique Cunhambebe, nº 714, Centro – Ubatuba-SP – CEP: 11.690-030, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação 017/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril

de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Municipal n.º 33/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTD	VALOR UNIT.
5	QUEIJO PRATO FATIADO	FRIMESA	KG	10	R\$69,00
6	PRESUNTO COZIDO	FRIMESA	KG	10	R\$39,80
7	MORTADELA DEFUMADA FATIADA	FRIMESA	KG	10	R\$31,95
8	PEITO DE PERU DEFUMADO E FATIADO	SEARA	KG	10	R\$74,00
10	BISCOITO SALGADO	MABEL	PCT	240	R\$4,45
11	BISCOITO DOCE – TIPO MAISENA	TOSTINES	UN	50	R\$4,64
12	PATÊ PRONTO PARA CONSUMO 150GR	COQUEIRO	UN	30	R\$9,95
16	ARROZ AGULHINHA TIPO 1	TUCUMA	PCT	16	R\$22,00
17	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1	TUCUMA	KG	240	R\$7,45
18	ÓLEO DE SOJA REFINADO – 900ML	VITALIV	UN	200	R\$9,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1825 | quarta-feira, 23 de julho de 2025

19	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500G	FLOR DE LIS	PCT	25	R\$3,45
20	MOLHO DE TOMATE 300GR	FUGINI	UN	150	R\$1,97
21	CARNE BOVINA	SALGUEIRO	KG	100	R\$32,40
22	CARNE BOVINA TIPO PATINHO CONGELADO	SALGUEIRO	UN	100	R\$42,00
23	FILÉ DE PEITO DE FRANGO SEM OSSO CONGELADO	ADORO	KG	200	R\$21,96
24	OVOS BRANCOS	IANA	DZ	250	R\$9,24
25	FILÉ DE CAVALA FRESCA, CORTE SEM ESPINHAS LATERAIS	LAGOSTÃO	KG	120	R\$34,00
31	ABÓBORA CABOTIA	IN NATURA	KG	100	R\$4,90
45	FARINHA DE TRIGO PCT 1KG	NONITA	PCT	40	R\$7,00
46	CARNE BOVINA, TIPO BIFE, CONTRA-FILÉ DE PRIMEIRA QUALIDADE	SALGUEIRO	KG	100	R\$45,60

Paraty, 21 de Julho de 2025.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE PARATY
ÓRGÃO GESTOR

CNPJ: 17.896.979/0001-20 Telefone: (24) 3371-2191

Email: comercialparaty.distribuidora@gmail.com

ADEMAR CESAR FERNAINE
UBADESKLIMP – COMERCIAL
DISTRIBUIDORA LTDA

Endereço: Rua José do Patrocínio, nº 307, Parque da Mangueira – Paraty-RJ – CEP: 23.970-000.

Contato: ARIANE MENDES MACHADO.

DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025 – PE 017/2025

Homologação publicada no Diário Oficial do Município em: Jornal Diário do Vale – Edição nº 1822 - Datada de 18/07/2025.

VIGÊNCIA: 21/07/2025 a 21/07/2026.

Empresa: COMERCIO E DISTRIBUIDORA PARATY LTDA.

Aos vinte e um dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e cinco (21/07/2025), na Prefeitura Municipal de Paraty, situada na Rua José Balbino da Silva nº 142, CNPJ nº 29.172.475/0001-47 – neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **José Carlos Porto Neto**, residente e domiciliado em Paraty/RJ, registra-se o preço da empresa abaixo qualificada, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 7558/2025, RESOLVE registrar os preços com a **COMERCIO E DISTRIBUIDORA PARATY LTDA**, situada na Rua José do Patrocínio, nº 307, Parque da Mangueira – Paraty-RJ – CEP: 23.970-000, CNPJ nº **17.896.979/0001-20**, neste ato representado por **Ariane Mendes Machado**, portador do RG nº 118***** DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº 092.3**.***.**, residente e domiciliado na Rua

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1825 | quarta-feira, 23 de julho de 2025

Dom Pedro I, nº 334, Jabaquara – Paraty-RJ – CEP: 23.970-000, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação 017/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Municipal n.º 33/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTD	VALOR UNIT.
3	LEITE INTEGRAL LÍQUIDO (VALIDADE ACIMA DE 06 MESES)	ELEGÊ	L	240	R\$5,20
4	QUEIJO MUSSARELA	ROHDEN	KG	10	R\$49,90
9	BOLO PRONTO DIVERSOS SABORES 250GR	APTI	UN	20	R\$5,95
13	CHOCOLATE EM PÓ – 400 GRAMAS	NESCAU	UN	25	R\$17,00
14	PÃO DOCE TIPO BISNAGUINHA	SEVEN BOYS	PCT	120	R\$6,35
15	PÃO DE FORMA EMBALAGEM PESO LÍQUIDO 450 GRAMAS	SEVEN BOYS	PCT	120	R\$6,30
26	LINGÜIÇA CALABRESA	SADIA	KG	50	R\$23,90
27	SUCO CONCENTRADO DIVERSOS SABORES 1 LITRO	DAFRUTA	UN	240	R\$6,15
29	BACON SUÍNO DEFUMADO DE PRIMEIRA QUALIDADE	SADIA	KG	50	R\$33,98
30	BANANA DA TERRA	CEASA	KG	250	R\$7,30
32	ABÓBORA VERDE	CEASA	KG	50	R\$5,15
33	ALFACE AMERICANA	CEASA	MÇ	100	R\$3,85
34	ALHO NACIONAL	CEASA	KG	100	R\$32,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1825 | quarta-feira, 23 de julho de 2025

35	BATATA INGLESA	CEASA	KG	250	R\$4,49
36	BATATA DOCE	CEASA	KG	170	R\$4,20
37	BETERRABA DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA, FIRME	CEASA	KG	70	R\$3,95
38	CEBOLA DE 1ª QUALIDADE – TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, CASCA INTEGRAL SEM FUNGOS	CEASA	KG	250	R\$4,15
39	CENOURA KG	CEASA	KG	200	R\$4,15
40	CHEIRO VERDE	CEASA	MC	250	R\$2,00
41	COUVE MINEIRA – MAÇO	CEASA	MC	150	R\$1,98
42	LIMÃO THAITI	CEASA	KG	25	R\$3,90
43	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM	GALLO	LT	41	R\$21,00
24	SAL REFINADO DE 1 KG	SOSAL	KG	24	R\$2,00

Paraty, 21 de Julho de 2025.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE PARATY
ÓRGÃO GESTOR

ARIANE MENDES MACHADO

COMERCIO E DISTRIBUIDORA PARATY LTDA

DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025 – PE 017/2025

Homologação publicada no Diário Oficial do Município em: Jornal Diário do Vale – Edição nº 1822 - Datada de 18/07/2025.

VIGÊNCIA: 21/07/2025 a 21/07/2026.

Empresa: GLOBAL DO BRASIL COMÉRCIOS E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 59.510.137/0001-39 Telefone: (24) 9865-0536

Email: cotacao1@globaldobrasil.com.br

Endereço: Avenida São José, s/n – quadra XXIII, lote 10 A, andar 2, sala 2 – Parque do Belem (Cunhambebe), Angra dos Reis-RJ – CEP: 23.935-010.

Contato: RICHARD DE CARVALHO CABRAL.

Aos vinte e um dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e cinco (21/07/2025), na Prefeitura Municipal de Paraty, situada na Rua José Balbino da Silva nº 142, CNPJ nº 29.172.475/0001-47 – neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **José Carlos Porto Neto**, residente e domiciliado em Paraty/RJ, registra-se o preço da empresa abaixo qualificada, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 7558/2025, RESOLVE registrar os preços com a **GLOBAL DO BRASIL COMÉRCIOS E SERVIÇOS LTDA**, situada na Avenida São José, s/n – quadra XXIII, lote 10 A, andar 2, sala 2 – Parque do Belem (Cunhambebe), Angra dos Reis-RJ – CEP: 23.935-010, CNPJ nº **59.510.137/0001-39**, neste ato representado por **Richard de Carvalho Cabral**,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1825 | quarta-feira, 23 de julho de 2025

portador do RG nº 27.8**.***.* DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº 149.3**.***.**, residente e domiciliado na Rua Salim Chimelli, nº 474, Boa União – Três Rios-RJ – CEP: 25.809-230, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação 017/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Municipal n.º 33/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTD	VALOR UNIT.
1	BISCOITO SALGADO	BAUDUCCO	CX	100	R\$213,99
2	BISCOITO MAISENA	BAUDUCCO	CX	100	R\$233,87

Paraty, 21 de Julho de 2025.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE PARATY
ÓRGÃO GESTOR

RICHARD DE CARVALHO CABRAL
GLOBAL DO BRASIL COMÉRCIOS E SERVIÇOS
LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025 –
PE 017/2025

Homologação publicada no Diário Oficial do
Município em: Jornal Diário do Vale – Edição nº
1822 - Datada de 18/07/2025.

VIGÊNCIA: 21/07/2025 a 21/07/2026.

Empresa: THA SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA.

CNPJ: 59.772.115/0001-47 Telefone: (24)
8149-3900

Email: thaservicoscomerciosltnda@gmail.com

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA
DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME
CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS
ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E **QUANTITATIVOS:**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Endereço: Rua Presidente Pedreira, nº 550, Fatima – Paraty-RJ – CEP: 23.970-000.

Contato: MICHELE DE ABREU SANTOS.

Aos vinte e um dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e cinco (21/07/2025), na Prefeitura Municipal de Paraty, situada na Rua José Balbino da Silva nº 142, CNPJ nº 29.172.475/0001-47 – neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **José Carlos Porto Neto**, residente e domiciliado em Paraty/RJ, registra-se o preço da empresa abaixo qualificada, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 7558/2025, RESOLVE registrar os preços com a **THA SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA**, situada na Rua Presidente Pedreira, nº 550, Fatima – Paraty-RJ – CEP: 23.970-000, CNPJ nº **59.772.115/0001-47**, neste ato representado por **Michele de Abreu Santos**, portador do RG nº 582.4**.***.** DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº 582.***.***.**, residente e domiciliado na Rua Benedito Espirito Santo, nº 00, Condado, Paraty-RJ – CEP: 23.970-000, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação 017/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Municipal n.º 33/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1825 | quarta-feira, 23 de julho de 2025

1. DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTD	VALOR UNIT.
28	MANTEIGA COM SAL (EMBALAGEM DE 250GR)	AVIAÇÃO	UN	160	R\$20,80
47	CREME DE LEITE 200G	ITALAC	CX	50	R\$4,99

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.2. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.3. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.4. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.5. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.6. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.7. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação

solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.8. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.9. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.10.1. Dos limites para as adesões:

3.10.1.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.10.1.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.10.1.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10.2. Vedação a acréscimo de quantitativos:

3.10.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. O contrato de corrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O instrumento contratual de que trata o item 4.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.11. Mantiverem sua proposta original.

4.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.13. O registro a que se refere o item 4.9. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

4.17. Impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

4.18. Descumprimento das condições da ata pelo compromitente;

4.19. Liberação do compromisso por razões admitidas no Decreto n.º 33/2023;

4.20. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

4.21. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.22. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.23. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.24. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.25. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.26. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.10., aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.27. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.28. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.29. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada,

nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não

puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.15.

6.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.7., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.6. e no item 6.7., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades

participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.6. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.7. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.8. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.4. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 140, III, do Decreto Municipal nº 33/2023;

8.5. Estiverem presentes razões de interesse público;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1825 | quarta-feira, 23 de julho de 2025

8.6. Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.10. For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

8.11. O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

8.12. Por razão de interesse público;

8.13. Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior;

8.14. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.15. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 138, §1º, e art. 139, §2º, ambos do Decreto Municipal nº 33/2023.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 125, inc. IX, do Decreto Municipal nº 33/2023).

9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a

necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do art. 125, VI e VII, do Decreto Municipal nº 33/2023.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Paraty, 21 de Julho de 2025.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE PARATY
ÓRGÃO GESTOR

MICHELE DE ABREU SANTOS
THA SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

Anexo

Cadastro Reserva

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Não houve interessados para o cadastro de reserva.

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

A Ordem de classificação encontra-se no sistema de compras para consulta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO



TERMO DE CONVÊNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO—SMST.
ACORDO DE CONVÊNIO Nº. 003/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA - PMM E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY - PMP COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO, CELEBRAM ENTRE SI TERMO DE CONVÊNIO DESTINADA A FORMAÇÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS COM BASE NA MATRIZ CURRICULAR NACIONAL PARA A FORMAÇÃO DE GUARDAS MUNICIPAIS - SENASP, E OUTROS CURSOS PERTINENTES A CATEGORIA.

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA doravante denominada PMM, com sede na Praça Robert Simões, 92 - Centro - Mangaratiba/RJ, CEP sob o nº. 23.860-000, inscrita no CNPJ sob o Nº 29.138.310/0001-59, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, Senhor ANDERSON BRITO DE QUADROS, RG sob o nº 09261970-9. CPF sob o nº 003.902.837-94 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, com sede na Rua José Balbino da Silva, 142, Pontal, Paraty/RJ, CEP: 23.970-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.172.475/0001-47, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, JOSÉ CARLOS PORTO NETO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade sob nº. 4722794-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº. 569.220.867-91, e com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA, com sede na Rua João Gomes Duarte Coelho, nº 934, Vila Colonial, Paraty/RJ, CEP sob o nº. 23.970-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.172.475/0001-47, neste ato representado por seu Secretário Municipal, Senhor JOSÉ PEREIRA CARLOS, portador do RG PMERJ sob o nº 74969, CPF sob o nº. 021.926.797-93, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONVÊNIO DESTINADA A FORMAÇÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS DE PARATY COM BASE NA MATRIZ CURRICULAR NACIONAL DAS GUARDAS MUNICIPAIS DESENVOLVIDA PELA SENASP, e OUTROS CURSOS PERTINENTES A CATEGORIA, conforme disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e, Lei

Página 1 de 29



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO



Complementar nº 059/2021, pelas seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Convênio o estabelecimento de condições para execução da FORMAÇÃO COM BASE NA MATRIZ CURRICULAR NACIONAL DAS GUARDAS MUNICIPAIS, com a oferta de capacitação para qualificar os agentes da Guarda Civil Municipal de Paraty.

PARÁGRAFO ÚNICO - O convênio firmado pelo presente termo consistirá em capacitações profissionais destinadas a formação com base na matriz nacional curricular para formação das Guardas Municipais exigida pelo SENASP.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O desenvolvimento das atividades compreenderá as seguintes etapas:

Módulo I - O Papel das Guardas Municipais e a Gestão Integrada da Segurança Pública em nível Municipal

Carga horária: 172 horas

INTRODUÇÃO:

As Guardas Municipais, embora jovens, têm um grande valor no contexto da segurança pública municipal, seja por suas ações preventivas, seja por suas ações sócio pedagógicas junto à comunidade. Hoje, sabe-se, a segurança pública municipal está atrelada à atuação inteligente das Guardas Municipais.

Compreender sua função e atribuição, analisar as formas de intervenção, conhecer técnicas e procedimentos compatíveis, refletir acerca de sua identidade institucional e da relevância de seu papel dentro da gestão integrada da segurança pública poderá resultar, para o(a) Guarda, uma consolidação vocacional e, para o(a) munícipe, na sensação de maior segurança e bem-estar.

A possibilidade de vida em sociedade está diretamente relacionada ao estabelecimento de normas disciplinadoras, que delimitem as regras de convivência e

sobrevivência.

Página 2 de 29



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO



A Guarda Municipal tem em seu nascedouro a dinâmica de atender as reivindicações dessa sociedade, devendo pautar sua conduta de acordo com a Lei, a ética e o respeito aos direitos humanos. O conhecimento das normas permite também à Guarda Municipal orientar os (as) cidadãos (ãs) acerca de seus direitos e deveres.

OBJETIVOS:

Discutir e analisar a função e a atribuição da Guarda Municipal. Conhecer as técnicas e procedimentos operacionais. Analisar as atitudes éticas compatíveis com a de um representante do poder público imbuído de promover os direitos e deveres humanos. Propiciar uma reflexão acerca das concepções de políticas de segurança pública numa sociedade democrática e os papéis dos diversos atores envolvidos. Instruir e respaldar a Guarda Municipal quanto ao exercício de suas funções nos limites da Lei.

1.1 — Funções e Atribuições das Guardas Municipais

Carga Horária: 12 horas

Objetivo: esta disciplina tem por objetivo favorecer a interação dos indivíduos (guardas) entre si e com a sociedade, bem como propiciar a compreensão de necessidades básicas comuns aos seres humanos e do impacto que estas necessidades, especialmente quando não atendidas, têm sobre seu comportamento e sobre a sociedade como um todo.

1.1- Análise e Discussão Crítica das Relações Humanas no cotidiano das Guardas Municipais.

- Compreensão das necessidades básicas da comunidade;
- Interação social - reflexão sobre diferentes formas de ação / reação;
- Análise situacional;
- Técnicas de expressão oral e corporal na abordagem do cidadão em situações cotidianas e críticas;
- Preparo psicológico na administração de conflitos.

1.2 - Ética, Direitos Humanos e Cidadania

Página 3 de 29



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO



Carga horária: 16 horas

OBJETIVO:

Disciplina tem por objetivo refletir acerca do comportamento humano, daquilo que convém ou não fazer, além de motivar para análise e discussão dos valores estabelecidos pela sociedade e como eles se expressam na prática profissional. Objetiva, também, subsidiar a reflexão quanto aos direitos fundamentais da pessoa humana.

1.2.1 - A correlação entre os aspectos fundamentais da ética e a prática profissional;

1.2.2 - Análise e discussão crítica acerca da vocação profissional e da responsabilidade social do servidor público enquanto servidor do público;

1.2.3 - Análise e discussão crítica quanto às concepções de políticas de segurança pública e direitos humanos;

1.2.4 - A Declaração Universal dos Direitos Humanos:

- Abordagem histórica e instrumental;

1.2.5 - Garantia de direitos (com noções legais) voltada para o(a):

- Idoso;

- Criança e adolescente;

- Pessoa portadora de deficiência;

- Consumidor;

- Etnia / raça;

- Gênero;

- Religião;

- Orientação sexual.

1.2.6 - O papel da Guarda Municipal, numa sociedade democrática, enquanto promotora de direitos humanos e cidadania.

1.3 - Diferentes Concepções de Políticas de Segurança Pública e das Funções dos Profissionais de Segurança Pública Urbana numa Sociedade Democrática.

Página 4 de 29



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO



Carga horária: 16 horas

OBJETIVO:

Favorecer à Guarda Municipal informações histórico-culturais das instituições de segurança pública. Incentivar a discussão e análise das políticas de segurança pública e de como as Guardas Municipais estão inseridas neste processo. Colaborar na formação da identidade institucional, a partir da compreensão dos papéis definidos dos operadores de segurança pública urbana, com foco na integração dos diversos segmentos operativos.

- 1.3.1- Uma abordagem histórico-cultural das instituições de segurança pública;
- 1.3.2- Discussão e análise crítica das concepções de políticas de segurança urbana;
- 1.3.3- Aprendizagem sobre formulação, implementação, avaliação e acompanhamento de políticas de segurança pública no âmbito da municipalidade e em parceria com outros órgãos de segurança e comunidade, garantindo a interatividade;
- 1.3.4- O papel do(a) policial militar;
- 1.3.5- O papel do(a) policial civil;
- 1.3.6- O papel do(a) guarda municipal;
- 1.3.7- O papel do(a) bombeiro(a);
- 1.3.8- O papel do(a) policial federal;
- 1.3.9- O papel do(a) policial rodoviário federal;
- 1.3.10- O poder de polícia, o poder da polícia e o poder discricionário da Guarda Municipal;
- 1.3.11- O controle interno e externo da ação da Guarda Municipal.

1.4 — Legislação*1.

Carga horária: 30 horas

OBJETIVO:

Informar, instruir e respaldar o(a) Guarda Municipal a fim de que exerça suas funções nos limites da Lei.

- 1.4.1 - Direito — sua concepção e função;

Página 5 de 29



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO



1.4.2 -A Segurança Pública nas Constituições Federal e Estadual, e na Lei Orgânica Municipal;

1.4.3 - Noções de direito penal:

- Conceituação;
- Tipologia do crime;
- Contravenção penal;
- Crimes hediondos;
- Uso e abuso de substâncias psicoativas suscetíveis de provocar dependência;

1.4.4-Noções de Processo Penal:

- Constrangimento ilegal;
- Prisão em flagrante;

É necessário que a legislação a ser estudada seja previamente distribuída aos alunos, para, quando for ministrada a matéria, já tenham conhecimento do teor destas.

- Crimes cometidos contra a administração pública \ patrimônio público, por funcionário público ou terceiros;

1.4.5-Noções de legislações locais, específicas ao município:

- Plano diretor municipal;
- Posturas municipais;
- Lei de implantação da Guarda Municipal;
- Legislação especial: lei seca, solo urbano, tolerância;

1.4.6-0 papel constitucional das guardas municipais:

- Art.144, §8º da CR1988;

1.4.7 - O profissional de segurança pública e o abuso de autoridade à luz da Constituição Federal;

1.4.8 - Juizados Especiais;

1.4.9 - Estatuto do Desarmamento e sua regulamentação:

Página 6 de 29



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO



- Análise e discussão crítica dos aspectos relevantes no contexto da Segurança Pública;

1.4.10 - Dos direitos e garantias fundamentais:

- Artigo 5º da Constituição Federal;

1.4.11- Noções de Direito Ambiental:

- Proteção dos animais e crimes contra a fauna;
- Preservação das florestas e reservas;
- Edificações irregulares;
- Pichação;
- Proteção à biodiversidade.

1.5- Técnicas e Procedimentos Operacionais (TPO) das Guardas Municipais

Carga horária: 40 horas

OBJETIVO:

Discutir e analisar as técnicas e procedimentos operacionais pertinentes à atuação da Guarda Municipal. Refletir acerca da intervenção que deverá ser voltada para a mediação de conflitos, com orientação aos cidadãos. Analisar e compreender o Diagnóstico Local de Segurança Municipal.

1.5.1- Técnicas:

- Técnicas de vigilância (métodos e modalidades);
- Técnicas de controle e mediação de manifestações coletivas;

2 A implementação desta disciplina deverá ser norteada pelas orientações metodológicas constantes do capítulo VII da Matriz Curricular.

3 Como proposta metodológica para o alcance das metas estabelecidas, sugere-se trabalhar com estudos de casos a partir da análise do Diagnóstico Local de Segurança Municipal, enfocando a prática cotidiana da guarda municipal e possíveis propostas de intervenção.

Página 7 de 29



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO



4 A implementação desta disciplina deverá ser norteadas pelas orientações metodológicas constantes do capítulo VII da Matriz Curricular.

- Técnicas de abordagem a pessoas e veículos (criança em local indevido no carro);
- Técnicas de mediação e resolução de conflitos;
- Técnicas de preservação do local da ocorrência;
- Sistemas de comunicação / telecomunicação;

1.5.2- Procedimentos quanto ao(s):

- Bens, serviços e instalações;
- Trabalhadores informais / comércios ambulantes;
- População de rua;
- Crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social;
- Adolescentes em conflito com a lei;
- Venda de substâncias psicoativas a crianças e/ou adolescentes por estabelecimentos comerciais;
- Usuários de substâncias químicas que levam à dependência;
- Exploração sexual infanto-juvenil;
- Pessoa com deficiência;
- Pichação;
- Assistência ao idoso;
- Assistência ao turista;
- Inobservância das normas de preservação ambiental;
- Acidentes;
- Acidentes de trânsito;
- Acidentes com produtos de alta periculosidade;
- Artefatos ou correspondências suspeitas e explosão de bomba;
- Situações peculiares do município.

1.6-Segurança Patrimonial, Prevenção e Combate a Incêndios:

Carga horária: 12 horas

Página 8 de 29



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO



OBJETIVO:

Promover a compreensão das normas e técnicas necessárias à segurança de instalações físicas e à prevenção e combate a incêndio.

1.6.1 - Conceituação, normas, técnicas e procedimentos voltados para a proteção do patrimônio e a prevenção de sinistros.

1.7 — Noções Básicas de Primeiros Socorros.

Carga horária: 32 horas (teórica, prática e avaliação)

Imprescindível a adequação do número de alunos ao máximo de 40 por turma, em razão da necessidade de avaliação prática por todos.

OBJETIVO:

Habilitar para a prestação de atendimento básico às vítimas de acidentes ou males súbitos, até a chegada de auxílio qualificado, quando for necessário.

- A responsabilidade ética e legal no atendimento pré-hospitalar;
- Avaliação do cenário do acidente;
- Procedimentos e técnicas socorristas.

2 - A GESTÃO INTEGRADA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Carga horária: 14 horas

OBJETIVO:

Oportunizar a discussão e análise da do Programa de Segurança Pública para o Brasil, conceituação, métodos, processos, oportunidades e desafios, modalidades de articulação e meios de superação de obstáculos à implementação das ações integradas no campo da segurança pública urbana.

Página 9 de 29



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO



2.1 - Sistema Único de Segurança Pública SUSP

Carga horária: 2h/a

- Conceituação de integração;
- Estrutura e funcionamento;
- Modalidades de inserção do município no SUSP.

2.2 - Gestão Integrada da Segurança Pública Municipal

Carga horária: 12h/a

- Análise e compreensão crítica dos processos e métodos existentes nos municípios no âmbito da Segurança Pública Municipal;
- Análise das vantagens e das modalidades de coordenar e articular as práticas dos diferentes profissionais de segurança pública agindo no município. Possibilidades de interação entre Polícia Militar, Polícia Civil e Guarda Municipal;
- Análise da importância e possibilidades de articulação do trabalho com o Ministério Público, o Judiciário e com os organismos responsáveis pela implementação de políticas públicas, tais no processo de avaliação desta disciplina, deverá ser considerado o capítulo VIII, destacando o aspecto da praticidade, que é contemplado em tal capítulo. Como: Educação, Saúde, Planejamento Urbano, Trabalho, Criança e Adolescente, entre outros;
- Análise das vantagens de integrar ao trabalho a sociedade civil organizada, (Conselhos Comunitários, entre outros);
- Análise dos obstáculos a esta visão e ação integradas e dos meios de superá-los localmente.

Módulo II — Apropriação do Espaço Público

Carga horária: 30 horas

INTRODUÇÃO:

Página 10 de 29



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO



Ordenamento do espaço público constitui-se num grande desafio para a Guarda Municipal. A rua é o espaço onde as diferenças e desigualdades são notórias. A compreensão da diversidade cultural, do processo migratório e suas consequências, e da situação sócio econômica são fundamentais para a ação eficaz dos agentes em situações de conflito.

OBJETIVO:

Favorecer a compreensão do processo de urbanização. Avaliar criticamente os indicadores sociais constantes no Diagnóstico Local de Segurança e propor modalidades de intervenção em consonância com a Legislação vigente.

11.1- ESPAÇO PÚBLICO, GUARDA MUNICIPAL E COMUNIDADE

1.1 - O Processo de Urbanização no Brasil, no Estado e no Município, nos 'Últimos Cinquenta Anos', do ponto de vista Econômico, Social, Cultural e Demográfico e suas consequências desse processo urbanístico na qualidade de vida do munícipe. História e evolução da cidade.

Carga horária: 8h/a

1.2 - Discussão Crítica do Conceito de Comunidade.

Carga horária: 2h/a

1.3 - A concepção de guarda comunitária.

Carga horária: 8h/a

1.4 - Definição do espaço público e identificação das atribuições federais, estaduais e municipais neste espaço.

Carga horária: 2h/a;

1.5 - Técnicas e procedimentos na observação e encaminhamento, aos órgãos competentes, de possíveis comprometimentos no fornecimento adequado de serviços à população tais como: transportes, água, esgoto, iluminação, comunicações etc. Carga

Horária: 4h/a;

Página 11 de 29



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO



1.6 - A utilização democrática do espaço público e as diversas manifestações de violação deste espaço (consideradas as peculiaridades de cada município): estacionamento abusivo, poluição das águas, degradações, pichações, poluição sonora, entre outras.

Carga Horária: 2h/a;

1.7 - Técnicas e procedimentos na fiscalização, com objetivo de assegurar a utilização democrática do espaço público através da educação dos usuários, mediação de conflitos e prevenção de infrações.

Carga Horária: 4h/a

Módulo III — Estrutura e Conjuntura para prática da Cidadania

Carga horária: 198 horas

INTRODUÇÃO:

Profissional de segurança pública que, por sua atuação eficaz, atua coibindo infrações administrativas, tais como as infrações de trânsito, observa e informa a existência de buracos nas ruas, semáforos com defeito, sinalização inadequada ou danificada, iluminação precária, terrenos baldios, árvores não podadas, degradação de instalações físicas e que, além disto, protege o patrimônio ambiental e desempenha atividades sócio pedagógicas junto à comunidade, sem dúvida, estará colaborando para a qualidade de vida dos(as) cidadãos(ãs).

OBJETIVO:

Oportunizar a discussão sobre a complexidade do fenômeno da violência e proporcionar informações e conhecimentos para o planejamento eficiente e eficaz de ações sócio pedagógicas, além de capacitar o(a) agente para o trabalho em grupo, para que possa atuar em colaboração com os(as) profissionais das áreas da educação, saúde, ação. Não estão incluídas, no total da carga horária do módulo, as aulas práticas e teóricas exclusivas para o uso legal e progressivo da arma de fogo,

Página 12 de 29



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO



que são de 60 horas (armas de repetição) e 100 horas (armas semiautomáticas), nos termos da Lei.

Social e meio-ambiente, em benefício da cidade como um todo. Capacitar o(a) guarda municipal no uso de técnicas de defesa que propiciem a preservação da integridade física do(a) guarda municipal e de terceiros.

Habilitar o(a) agente para lidar com situações nas quais estejam envolvidas grandes cargas emocionais de forma técnica eficaz, especialmente pelo desenvolvimento de uma adequada leitura situacional e de habilidades no uso da palavra.

III -1- VIOLÊNCIA E (IN)SEGURANÇA PÚBLICA:

Carga horária: 20hs

OBJETIVO:

Aprofundar a análise do fenômeno da violência enquanto um conjunto dinâmico de fatores e suas conseqüências na vida dos indivíduos e da sociedade.

Elaborar propostas de intervenção a partir de ações preventivas e como a Guarda Municipal deverá participar no cotidiano da comunidade.

1.1- Noções da sociologia da violência;

Carga horária: 2h/a

1.2- Análise crítica e ações preventivas das prováveis causas indutoras de violência;

Carga horária: 4h/a

1.3- Violência da escola e na escola e sua prevenção;

Carga horária: 4h/a

1.4- Violência doméstica e de gênero e sua prevenção;

Carga horária: 4h/a

1.5- Homofobia e sua prevenção;

Carga horária: 2h/a

Página 13 de 29



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO



1.6- Violência interpessoal, institucional e estrutural e sua prevenção; Carga horária: 4h/a

111.2- MOVIMENTOS SOCIAIS

Carga horária: 20hs

OBJETIVO

Orientar as Guardas Municipais na compreensão das origens e razões da existência dos movimentos sociais, bem como o papel dinâmico que eles desempenham em toda sociedade. Levá-las também a conhecer a diversidade destes movimentos que tanto podem ser de ordem social (reivindicações sindicais, lutas pela terra, por transporte urbano, moradia etc.), como de ordem diretamente política (Movimento das "Diretas já", caras pintadas e outros),

Podendo envolver qualquer segmento da sociedade em termos etários, sociais, étnicos, culturais e de gênero. Estes movimentos são regulados por direitos e deveres a serem respeitados.

Carga horária: 18 horas

2.1- Conhecer o papel dos Movimentos Sociais na sociedade

Carga horária: 4h/a

Estudo sobre as transformações políticas e sociais ocorridas no país, marcadas por fortes movimentos sociais. Caberá a cada curso escolher o período histórico a ser estudado.

2.2-Conhecer a diversidade e os conteúdos dos principais Movimentos Sociais no Brasil.

Carga horária: 4h/a

Página 14 de 29



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO



- ✧ Estudo das principais questões e conflitos na origem dos Movimentos Sociais: posse da terra, reivindicações salariais, moradia, transporte urbano, direito à saúde, à educação etc.
- ✧ Estudo dos segmentos sociais que se manifestam e de suas representações políticas e sindicais: todas as categorias de trabalhadores, desempregados, aposentados, sem terra, mulheres, negros, índios, homossexuais e pessoas com deficiência.
- ✧ Estudo da legislação que garante a livre manifestação destas diversas categorias.

2.3-Conhecer os Movimentos Sociais em seu Estado e Município Carga horária:

1 Oh/a

- ✧ Conhecer, no Estado e na cidade a que pertence a Guarda Municipal, os diferentes Movimentos Sociais nos últimos dez anos: as categorias que se manifestaram e se manifestam hoje compreendendo, em seus diversos ângulos, os conteúdos de suas reivindicações e a reação das forças da ordem em face deles;
- ✧ Fazer um balanço crítico da atuação dos(as) profissionais de Segurança Pública, particularmente das Guardas, junto aos movimentos sociais, procurando compreender as razões dos possíveis equívocos e sugerindo normas para atuações futuras.

111-3 - ATIVIDADES SÓCIO-PEDAGÓGICAS DA GUARDA MUNICIPAL DE CARÁTER PREVENTIVO:

Carga horária: 74 horas

OBJETIVO:

Capacitar a Guarda Municipal para desenvolver atividades sócias pedagógicas, em colaboração com a equipe multidisciplinar da rede educacional, que incentivem crianças e adolescentes à formulação e implementação de uma proposta de engajamento cidadão e humanista na comunidade, extrapolando o ambiente escolar através do envolvimento, sensibilização do entorno.

Orientar para o planejamento de ações comunitárias (ex.: palestras, atividades extraclases, tais como: apoio às visitas aos museus, aos centros culturais, atividades

Página 15 de 29



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO



de ecoturismo, participação nos conselhos comunitários, entre outros), promovendo também a integração de outras secretarias, em especial a de Educação.

Incentivar a criação de grupos de discussão com as crianças, adolescentes e suas famílias, sobre a importância da preservação ambiental, da proteção do patrimônio público, da educação no trânsito, da importância da tolerância na diversidade, entre outros temas, buscando desenvolver uma consciência coletiva de desconstrução da violência e promoção da paz.

3.1- Na Comunidade Escolar e entorno: Uma proposta de engajamento cidadão e humanista.

Carga horária: 30 horas

3.1.1- Noções básicas de compreensão do desenvolvimento da criança e do adolescente:

- Inteligências múltiplas / emocional — Inteligência moral;
- Personalidade / caráter / autonomia.

3.1.2 - Jogos e recreações como instrumentos de trabalho sócio pedagógico com crianças e adolescentes;

3.1.3 - Didática e técnicas de oratória;

3.1.4 - Como planejar e realizar palestras sócio educativas, enfocando a segurança pessoal e coletiva, a prevenção ao uso e abuso de drogas, a responsabilidade do cidadão na preservação ambiental e educação para o trânsito, o respeito às diferenças;

3.1.5 - A inserção do(a) guarda municipal na equipe multidisciplinar da rede educacional e sua atuação na mobilização comunitária e no engajamento de crianças e adolescentes para atuarem como multiplicadores da paz.

3.1.6 - Escola de Pais:

Noções básicas de como planejar e implementar no espaço educacional, em colaboração com a equipe multidisciplinar da comunidade escolar, grupos de discussão com os pais, para refletir e debater temas tais como: valores, a influência da Mídia, drogadição, responsabilidade ética e social da família e dos adultos envolvidos na comunidade escolar na redução da violência, entre outros.

Página 16 de 29



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO



3.1.7 - Participar ativamente, junto com a equipe multidisciplinar, da análise e discussão crítica da implementação das políticas sociais públicas no âmbito municipal (educação, saúde, ação social, entre outras), à luz do Estatuto da Criança e do Adolescente e de como a comunidade escolar poderá contribuir para a minimização das violações de direitos;

3.1.8 — Compreensão das culturas regionais dentro da comunidade escolar.

3.2 - No Ordenamento do Trânsito

Carga horária - teoria e prática, com avaliação: 32 horas

OBJETIVO:

Discutir e analisar o Código de Trânsito Brasileiro, compreender o papel da Guarda Municipal no ordenamento do trânsito, conhecer os equipamentos para o exercício funcional e promover, junto à comunidade, ações de prevenção às infrações.

3.2.1- Legislação de Trânsito (CTB);

3.2.2- O Papel da Guarda Municipal no Trânsito;

3.2.3 - Educação para o Trânsito;

3.2.4- Emprego dos Equipamentos para Fiscalizar e Orientar o Trânsito.

3.3- Na Preservação Ambiental

Carga horária: 12 horas

OBJETIVO:

Favorecer à Guarda Municipal oportunidades de reflexão quanto ao seu relevante papel na preservação ambiental e os métodos e técnicas necessários ao desempenho de suas funções como educador e fiscalizador dos direitos e deveres do cidadão para com o meio ambiente.

3.3.1 — Proteção à biodiversidade;

3.3.2 — O Papel da Guarda Municipal na Defesa do Meio Ambiente;

3.3.3 — Educação Ambiental;

3.3.4 — Solo, Erosão, Recursos Hídricos;

3.3.5 — Ocupação irregular do solo;

3.3.6 — Uso inadequado dos Recursos Naturais;

Página 17 de 29



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO



3.3.7 — Sustentabilidade;

Imprescindível a adequação do número de alunos ao máximo de 40 por turma, em razão da necessidade de avaliação prática por todos.

No processo de avaliação desta disciplina, deverá ser considerado o capítulo VIII, destacando o aspecto da praticidade, que é contemplado em tal capítulo.

3.3.8 — Reciclagem.

111-4- O USO LEGAL E PROGRESSIVO DA FORÇA, DA ARMA DE FOGO E DEFESA PESSOAL.

Carga horária: 86 horas

OBJETIVO:

Discutir e analisar o uso legal e progressivo da força, pelos guardas municipais, com amparo de sua responsabilidade ética para com a comunidade, os mecanismos disponíveis para a proteção de sua integridade física, psíquica e a de terceiros, na sua instituição, e nos Princípios Básicos sobre o Uso da Força e Armas de Fogo pelos Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei, efetivando o Código de Conduta para os Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei, das Nações Unidas.

4.1- O Uso legal e progressivo da Força

Apresentação e estudo dos fundamentos jurídicos sociais, sob aspecto moral e técnico, dos modelos de uso da força. Recomenda-se o Modelo FLETC ou de estrutura semelhante. Carga Horária: 06 horas

4.2 - Condicionamento Físico

Desenvolvimento de atividades que possam gerar mudança de comportamento, criando o hábito da atividade física e capacitando o guarda municipal ao exercício de suas atividades profissionais.

Carga horária: 40 horas.

4.3 - Defesa Pessoal

Página 18 de 29



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO



Desenvolvimento de técnicas centradas nos fundamentos de "Conter/Defender, Imobilizar e Conduzir", aplicadas como nível alternativo de força prevista no modelo de Uso Legal e Progressivo da Força adotado. Carga horária: 40 horas.

4.4- Emprego de Equipamentos não Letais.

Carga horária: 60 /100 horas

4.4.1- Emprego de Equipamentos não Letais.

Não estão inseridas, na carga horária total do item III., as horas relativas ao treinamento do uso legal e progressivo da arma de fogo.

Carga Horária Total: 16 horas

OBJETIVO:

Proporcionar ao profissional da Guarda Municipal o adequado conhecimento sobre a utilização dos equipamentos não letais, empregados na defesa de sua integridade física e/ou de terceiros, e no estrito cumprimento do dever legal, se assim for amparado em lei, obedecendo às recomendações sobre o uso legal e progressivo da força, segundo o ordenamento jurídico vigente e os tratados internacionais, em que o Brasil for signatário. Parte Teórica: 04 horas/aula

- O que são equipamentos não letais;
- O aspecto legal, moral e psicológico de seu uso;
- A visão humanística do seu emprego;
- Emprego tático do equipamento não letal;
- Letal x não Letal — seus riscos e consequências (vitimização);
- A relação custo x benefício (social e previdenciário);
- Equipamentos e munições não letais.

Parte Prática: 12 horas/aula

- Apresentação dos equipamentos e munições não letais;
- Utilização do equipamento não letal, empregado pela instituição.

Módulo IV — Comunicação e Gerenciamento da informação

Carga horária: 24 horas

Página 19 de 29



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO



INTRODUÇÃO:

Boa comunicação é necessária em todos os relacionamentos, tendo a Guarda Municipal entre suas funções a de mediar a resolução de conflitos, tornando-se imprescindível para estes operadores da segurança urbana conhecer, compreender e ter acesso aos meios de comunicação, saber quais são, como podem ser utilizados e como colaboram na execução de seu trabalho, os recursos tecnológicos disponíveis. OBJETIVO: discutir a importância de se ter banco de dados, com um núcleo de coletas, organização, processamento, análise e difusão de dados e a adoção da metodologia do geoprocessamento.

IV.1 — COMUNICAÇÃO, INFORMAÇÃO E TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA PÚBLICA.

1.1- Noções de Língua Portuguesa para preenchimento de documentos (técnicas de redação, narração, descrição da pessoa).

Carga horária: 6h/a

1.2- Telecomunicação e os serviços de utilidade pública como instrumentos na prevenção da violência e da criminalidade. Carga horária: 4h/a

1.3- Discussão da relevância de uma rotina de registro, guarda e gerenciamento das informações. Carga horária: 4h/a

1.4- Conhecer o banco de dados de informações criminais, urbanas, socioeconômicas e a atuação local. Carga horária: 4h/a

1.5- Gerenciamento da informação e intervenções da GM. Carga horária: 4h/a

1.6- Orientação para relação com a mídia. Carga horária: 2h/a

Módulo V — Relações e Condições de Trabalho das Guardas Municipais

Carga horária: 24 horas

Página 20 de 29



INTRODUÇÃO:

A história do trabalho humano, em sua evolução, tem se modificado substancialmente, no sentido da melhoria das condições de trabalho e do estabelecimento de garantias básicas para o trabalhador, sem, entretanto, esquecer dos deveres.

OBJETIVO:

Fomentar o interesse pela discussão da relação jurídica de trabalho (direitos e deveres) e o conhecimento dos aspectos garantidores de tal relação contribuindo, com isto, para que o(a) Guarda Municipal possa atuar com segurança dentro de suas atribuições.

V.1 — RELAÇÃO JURÍDICA DO TRABALHO (DIREITOS E DEVERES)

1.1 - Análise e discussão crítica quanto a segurança no trabalho:

Carga horária: 6h/a

- Postos de Serviço;
- Prevenção de acidentes;
- Equipamentos compatíveis à atuação funcional.

1.2 — A ética na relação chefia / subordinado

Carga horária: 2h/a

1.3 — Saúde do Trabalhador.

Carga horária: 4h/a

1.4 — Análise e discussão do Regimento Interno.

Carga horária: 6h/a

1.5 — Direitos e deveres trabalhistas (conforme o regime jurídico: celetista ou estatutário)

Carga horária: 6 h/a

Página 21 de 29



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO



Módulo VI — Atividades Extraclasses e Avaliação

Carga Horária: 28 horas

OBJETIVO

Em razão da dinâmica entre o conhecimento teórico e a realidade prática, é imprescindível que seja possibilitado aos profissionais da Guarda Municipal, em treinamento, o debate acerca de circunstâncias / fatos que tenham ocorrido na própria municipalidade ou em outros municípios / Estados, envolvendo o tema da Segurança Pública Municipal, assim como o contato com autoridades / teóricos renomados ou executores de políticas públicas em segurança pública.

Além disso, é também imprescindível que a avaliação do processo de ensino e aprendizagem seja realizada constantemente durante a execução da capacitação.

VI.1 — Palestras (VIDE GRADE)

Carga Horária: 16 horas

VI.2 — Avaliação (VIDE GRADE)

Carga Horária: 12 horas

CLÁUSULA TERCEIRA — DOS EXECUTORES

Constituem-se por executores deste Termo de Convênio:

- I. Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SMST;
- II. Prefeitura Municipal de Mangaratiba;
- III. Prefeitura Municipal de Paraty;
- IV. Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública — SMSOP.

CLÁUSULA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES

À SMST compete:

- a) Promover articulação junto ao Município de Paraty para fins de promoção de cursos de capacitação aos servidores da Guarda Civil Municipal;
- b) Realizar divulgação das ações objeto deste Termo junto aos Órgãos Oficiais;
- c) Conduzir os módulos das capacitações que serão executadas;
- d) Selecionar participantes e formar as turmas para a capacitação;

Página 22 de 29



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO



- e) Realizar as capacitações por meio de seus multiplicadores, por meio de plataforma virtual, quando houver necessidade;
- f) Coordenar, monitorar e secretariar as capacitações através da Seção de Instrução Especializada - SIESP;
- g) Manter contato permanente com os servidores da Prefeitura Municipal de Paraty responsável pela interlocução e com a respectiva Secretaria interveniente, informando-os sobre todos os aspectos referentes à execução do objeto deste termo;
- h) Cumprir as datas constantes no cronograma, salvo em caso de mudanças pactuadas em comum acordo entre as partes, cronograma a ser disponibilizado pela SIESP; Emitir, em conjunto com a SIESP, os certificados de conclusão da capacitação realizada, com as respectivas assinaturas;
- j) Oferecer suporte, aos participantes dos municípios, relativo à elaboração dos instrumentos de planejamento;
- k) A execução e fiscalização do presente termo caberá à Diretoria Geral da Guarda Civil Municipal de Mangaratiba.
- l) Prover infraestrutura (computadores e internet) e conceber disponibilidade aos servidores das secretarias que integrarão a capacitação, nos casos em que for necessário;
- m) Monitorar, conjuntamente com a PMP, o andamento das capacitações, visando assegurar a assiduidade, o comprometimento dos servidores participantes, o acesso e cumprimento a todos os conteúdos e atividades indicadas nos módulos;
- n) Designar os servidores responsáveis pela interlocução com a PMP;
- o) Notificar os servidores das secretarias integrantes acerca de eventuais alterações no calendário;
- p) Elaborar o seu Plano Plurianual de forma autônoma e proativa, contando com assessoria da equipe da SIESP, mas assegurando que não haja sobreposições de responsabilidades entre os entes;
- q) Construir as políticas públicas municipais com base em evidências da realidade territorial do município;

Página 23 de 29



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO



- r) Se comprometer com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) das Nações Unidas, considerando-os como prioridades para o desenvolvimento municipal e alinhando as políticas públicas municipais;
- s) Disponibilizar local adequado para ministrar os módulos;
- t) Disponibilizar Instrutores capacitados e certificados para ministrar os módulos proposto;
- u) Disponibilizar infraestrutura para o desenvolvimento das ações deste termo;
- v) Fiscalizar uso de uniforme por parte dos agentes enviados, sem exceção. Caso haja inobservância dessa regra por parte do agente, a SIESP deverá notificar a Secretaria responsável pelo agente e a reincidência da notificação ao mesmo agente, irá gerar o desligamento por falta de comprometimento e má conduta;
- w) Todo desligamento e/ou notificação serão encaminhados via ofício a Secretaria do agente e uma cópia será salva nos arquivos da SIESP dentro da pasta do aluno.

À SIESP compete:

- a) Contribuir para aprimorar as práticas, mobilizando conhecimentos teóricos acumulados, valorizando as vivências e o saber prévio de cada um;
- b) Direitos Humanos e Cidadania são referenciais éticos, promovendo e valorizando o respeito à pessoa, a justiça social e a compreensão das diferenças;
- c) Realizar um diagnóstico geral e circunstanciado da situação do Município, oferecendo uma imagem clara de suas realizações, carências, necessidades e demandas, da situação da criminalidade, bem como de todo tipo de recursos disponíveis;
- d) A metodologia deve valorizar os fatos e eventos atuais que quando pertinentes, devem ser discutidos e incluídos no conteúdo das disciplinas. Ela deve também levar em conta e valorizar as experiências bem sucedidas em outros municípios;
- e) Formação promovendo e facilitando a integração das Guardas Municipais ao SUSP (Sistema Único de Segurança Pública);
- f) Interdisciplinaridade na formação: mobilização de conhecimentos oriundos de disciplinas e saberes distintos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO



- g) Universalidade e Especificidade: Alguns conteúdos, métodos e referências devem apresentar-se de maneira padronizada no conjunto das ações como, por exemplo, a noção de cidadania ou algumas técnicas de atuação profissional. Por outro lado, levando-se em conta a diversidade que caracteriza o país os processos educativos deverão manter-se sincronizados e adequados às realidades específicas de cada Município;
- h) Necessidade de garantir formação para o maior número possível de profissionais, incluindo-se a formação de formadores;
- i) Garantir a observância das diferenças existentes na formação dos profissionais que integram a Guarda Municipal, fomentando a qualificação do ensino fundamental aos que necessitarem;
- j) Proporcionar, a partir da formação, o resgate e valorização da autoestima dos profissionais das Guardas Municipais e o resgate da cidadania;
- k) Avaliação e acompanhamento sistemático das ações formativas, garantindo as alterações necessárias em tempo real;
- l) Perceber-se como agente da cidadania e construir sua identidade como educador, mediador e agente de prevenção, utilizando o diálogo como importante instrumento para mediar conflitos e tomar decisões;
- m) Compreender o exercício de sua atividade como prática da cidadania, motivando-o a adotar no dia a dia, atitudes de justiça, cooperação interna e com outros órgãos parceiros, e respeito à lei, valorizando a diversidade que caracteriza a sociedade brasileira e posicionando-se contra qualquer discriminação baseada em diferenças culturais, étnicas, de classe social, de crenças, de gênero, de orientação sexual e em outras características individuais e sociais;
- n) Perceber-se como agente transformador da realidade social e histórica do país;
- o) Conhecer e dominar as diversas técnicas para o desempenho de suas funções;
- p) Compreender os limites legais e ético-profissionais do uso da força;
- q) Utilizar diferentes linguagens, fontes de informação e recursos tecnológicos para construir e afirmar conhecimentos sobre a realidade e as situações que requerem a atuação da Guarda Municipal;

Página 25 de 29



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO



r) Desenvolver o conhecimento de si mesmo e o sentimento de confiança em suas capacidades técnica, cognitiva, emocional, física e ética.

À SMSOP compete:

- a) Selecionar os servidores com perfil adequado para participação na capacitação objeto deste instrumento de parceria;
- b) Designar servidor responsável pela interlocução com a SIESP e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY;
- c) Prover dados municipais relacionados à política pública escolhida, quando requisitado;
- d) Cumprir com todos os módulos da capacitação;
- e) Disponibilizar o material necessário para a boa execução da ação proposta;
- f) Ser responsável de forma objetiva pelos atos praticados pelos os seus agentes;
- g) Disponibilizar meio de transporte necessário para envio dos agentes ao local reservado para a Instrução pela SIESP;
- h) Ser responsável pela alimentação e qualquer outro recurso necessário para a integridade do agente;
- i) Encaminhar fiscais a fim de realizar inspeção do curso, caso haja interesse;
- j) Informar aos agentes que serão enviados para o curso a obrigatoriedade deste convênio no que os compete e ordenar o uso do uniforme, sem exceção;
- k) Fiscalizar o uso adequado do uniforme durante todo o período do curso, sendo passivo de notificação pela falta de conduta dos seus agentes.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

O presente termo gera repasse de recursos que serão integrados ao desenvolvimento da ação proposta, sendo de suma importância sua junção ao patrimônio, exclusivo, da SIESP.

- 1 (hum) Data Show com Painel;
- 1 (hum) quadro branco tamanho 2,85m de largura 1,50m de altura;
- 1 (uma) Caixa de caneta piloto para quadro branco na cor azul;
- 1 (hum) Caixa de Resma A4;

Página 26 de 29



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO



CLÁUSULA SEXTA — DO PESSOAL

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os partícipes e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente termo, mantida apenas a vinculação com cada entidade de origem.

CLÁUSULA SÉTIMA — DOS CERTIFICADOS&CONCLUSÃO

Os certificados serão entregues ao final dos cursos de capacitação aos participantes que concluírem, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das atividades.

Ao final do curso, avaliação geral dos participantes. Deve conter perguntas que façam o participante refletir e avaliar o curso de forma global, em aspectos tais como:

Conteúdo programático: aplicabilidade no cotidiano (necessidades profissionais), compreensão dos objetivos de cada disciplina;

Infraestrutura: organização geral, condições gerais do local, qualidade dos recursos audiovisuais, pessoal de apoio, adequação de horários, nº de participantes, acesso ao local do curso; coordenação: habilidade, comunicação, relacionamento, resolução de problemas;

Professores e palestrantes: conhecimento e domínio do assunto desenvolvido, facilidade de comunicação e relacionamento com o grupo, capacidade de incentivar a troca de experiências e o conhecimento;

Auto avaliação: compreensão dos conteúdos das disciplinas pelo próprio participante, integração com os demais, seu interesse e participação, frequência e pontualidade e ainda os tipos de mudanças que ele(a) identifica em si mesmo a partir do curso.

CLÁUSULA OITAVA — DA VIGÊNCIA

Página 27 de 29



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO



Este instrumento terá vigência pelo período de 40 (quarenta) meses, a contar a partir da data da publicação no Diário Oficial, não sendo passível de prorrogação.

CLÁUSULA NONA — DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução e fiscalização do presente TERMO, por parte da SMST, caberão à SEÇÃO DE INSTRUÇÃO ESPECIALIZADA — SIESP/GCM-MANGARATIBA, e por parte da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA caberá à SEÇÃO DE FORMAÇÃO E ENSINO.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA RESCISÃO E PENALIDADES

O presente termo poderá ser rescindido, pela inobservância de quaisquer de suas cláusulas ou condições pactuadas, ou pela superveniência de norma legal ou eventos que o tornem material e formalmente inexecutáveis, ou ainda pela denúncia de um dos partícipes, mediante prévia e expressa notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na constância do termo e creditando-lhes, igualmente, os benefícios resultantes. Poderá ser motivo de rescisão, caso seja registrada omissão recorrente, sem justificativa plausível, dos servidores municipais na realização das atividades e acompanhamento dos treinamentos ou se registre desistência. Nestes casos, o município receberá uma notificação e poderá ser desligado do Programa, não recebendo certificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA PUBLICAÇÃO

O presente termo será publicado, pela SMST, no Diário Oficial do Município de Mangaratiba, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e questionamentos que surgirem em decorrência da operacionalização deste termo serão resolvidos em comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DO FORO

Eventuais litígios decorrentes do presente termo serão submetidos à tentativa de conciliação com os representantes dos interessados. Inviabilizada a solução conciliatória, o foro competente para dirimir questões decorrentes deste instrumento é



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO



Página 28 de 29

o da Justiça Estadual da Comarca de Mangaratiba/RJ.

E por estarem assim acordados, os signatários assinam o presente TERMO DE CONVÊNIO, em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo indicadas que também o subscrevem.

Mangaratiba/RJ, 10 de Julho de 2025.


ANDERSON BRITO DE QUADROS
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito — SMST
Prefeitura Municipal de Mangaratiba


JOSE CALOS PORTO NETO
Prefeito Municipal de Paraty


JOSÉ PEREIRA CARLOS
Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública - SMSOP
Prefeitura Municipal de Paraty



Página 29 de 29

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1825 | quarta-feira, 23 de julho de 2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

Referência: Dispensa de Licitação nº 018/2025

Processo nº 21005/2025

Critério de julgamento: menor preço por item

Encontra-se aberto o aviso de dispensa de licitação conforme art. 75 inciso I referente ao objeto: "**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços auxiliares ou técnicos ligados à publicidade e divulgação institucional, com vistas a atender às necessidades de comunicação do Fundo Municipal de Assistência Social**, nas condições dispostas neste aviso Visando atender o disposto no §3º da Lei nº 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para apresentação de propostas ao Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty.

Período de Apresentação de Propostas: 24/07/25 a 28/07/25.

Data de Abertura e Julgamento das Propostas e Habilitação: 29/07/25 às 11h

O aviso e seus anexos estão disponíveis para consulta e impressão através do site <https://www.paraty.rj.gov.br/>

Maiores informações no Departamento de Compras do Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty e-mail compras.assistenciasocial@paraty.rj.gov.br

Paraty, 23 De Julho de 2025

PAULO SERGIO CONCEIÇÃO DOS SANTOS

SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

ORDENADOR DE DESPESAS